

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

CATEGORIA A



República de Moçambique
MINISTÉRIO DA TERRA E AMBIENTE

LICENÇA AMBIENTAL N.º 15 / 2024

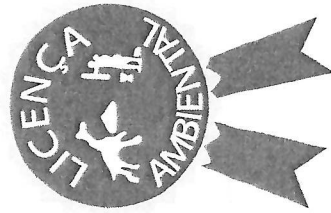
O Ministério da Terra e Ambiente, nos termos da Lei do Ambiente n.º 20/97, de 1 de Outubro, no Capítulo V, Artigo 15 e do Regulamento sobre o Processo de Avaliação do Impacto Ambiental, Aprovado pelo Decreto n.º 54/2015, de 31 de Dezembro, concede à/ao Haiyu Mozambique Mineral Mining Company, Limitada

_____, a presente Licença Ambiental de Instalação, do (a)

Projecto de Exploração, Processamento e Exportação de Areias Pesadas na Concessão Mineira 7169C

Localizado (a) no Distrito/Município de (a) Vilankulo, Loc. de Quewene (P.A. de Vilankulo Sede) e Belane

Província Inhamitane, nas condições e termos constantes do verso.



Maputo, aos 23 / 04 20 24

Validade até 23 / 04 20 26

Frete Joaquim Haibozzi

A Ministra

Machiamo Marques
25/04/2024

A concessão da presente licença não dispensa os restantes alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação em vigor, bem como, não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.

A presente licença é regida pelo Decreto n.º 54/2015, de 31 de Dezembro e pelas condições do termo de aprovação do Relatório de Estudo de Impacto Ambiental (REIA) que é parte integrante da Licença.

Esta licença é válida por um período de 02 (dois) anos renováveis mediante fundamentação.

As exigências técnicas, equipamentos, capacidade produtiva e outras observações são parte integrante desta licença e são apresentadas em anexo à mesma.

Deverá ser requerida a Licença Ambiental de Operação, antes da data prevista para o início da operação do empreendimento. A mesma não será emitida caso não sejam atendidas as exigências técnicas que fazem parte integrante desta Licença.

O proponente não poderá iniciar a operação do empreendimento sem que a respectiva Licença Ambiental de Operação seja concedida pelo Ministério da Terra e Ambiente, sob pena de multa prevista no n.º3 do Artigo 28, do Decreto n.º 54/2015, de 31 de Dezembro.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DO LOCAL DA ACTIVIDADE (GMS)

Vértices da concessão/talhão	Latitude (S)	Longitude (E)
1	22° 20' 30"	35° 30' 15"
2	22° 20' 30"	35° 32' 30"
3	22° 30' 30"	35° 31' 30"
4	22° 30' 30"	35° 30' 30"

Confirmado por:



Guia m/B Receita eventual

REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

(a).....500002379..

(Artº 1 da Port. Nº 12721, de 25/10/958)

(b) **Ministério da Terra e Ambiente**

ORÇAMENTO GERAL DO ESTADO

RECEITA DO ORÇAMENTO CENTRAL

GUIA Nº(c)

Sector.....11.....Capítulo.....13.....Artigo.....00.....Alínea..... 00.. 71 516 240.00 MT

(d) **Taxa de Licenciamento Ambiental**

Sector.....11.....Capítulo.....13.....Artigo.....00.....Alínea ... 01.....67774 360.00 MT

(d) **Taxa de Licenciamento Ambiental**

Sector.....Capítulo.....Artigo.....Alínea.....,MT

(d)Capítulo.....Artigo.....Alínea.....,MT

(d)Capítulo.....Artigo.....Alínea.....,MT

(d)Capítulo.....Artigo.....Alínea.....,MT

(d)Capítulo.....Artigo.....Alínea.....,MT

Soma - MT (1 290 600.00)

Vai a Haiyu Mozambique Mineral Mining Company, Limitada

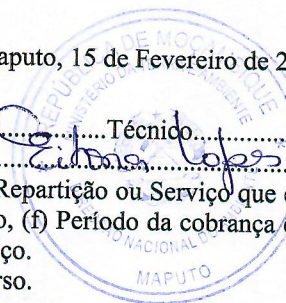
Dar entrada nos cofres da Receptororia de Finanças de Maputo.....

Com a quantia de **um milhão duzentos e noventa mil seiscentos Meticais**, proveniente das verbas acima mencionadas, cobradas de (f) Taxa de emissão da Licença Ambiental do **Projecto de Exploração e Processamento de Areias Pesadas na Concessão Mineira 7169C, na Província de Inhambane, Distrito de Vilankulo**, em conformidade com a alínea b) do nº 2, do 27 Artigo 54, Decreto 54/2015 de 31 de Dezembro.

Maputo, 15 de Fevereiro de 2024

O (g)

O (h).....Técnico.....



(a)Original, duplicado, etc. (b) Repartição ou Serviço que faz a entrega, (c) Número da Repartição ou Serviço que entrega, (d) Designação da receita segundo a nomenclatura orçamental, (e) Importância por extenso, (f) Período da cobrança e outras referências para a identificar, (g) Encarregado do Serviço, (h) Chefe da Repartição ou Serviço.

Nota – Se a frente da guia não comportar todas as receitas e discriminação, utilizar o verso.

Deu entrada nos cofres desta Receptororia a importância de (a)

Lança do no Livro m/47 d fls RECEITA Nº
Repartição de Finanças d de de

O Encarregado do Livro m/47.

O Secretário de Finanças,

O Receptor

(a) Importância por extenso



(A preencher pela entidade que entrega as guias)

(A preencher pelos Serviços de Finanças)



REPUBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
GOVERNO DO ESTADO

Ministério da Fazenda e Planejamento
ORÇAMENTO GERAL DO ESTADO
RECEITA DO ORÇAMENTO CENTRAL

Item	Descrição	Valor	Porcentagem
11	Contribuição de Impostos e Taxas	1.200.000,00	100%
12	Contribuição de Indústrias e Comércio	1.200.000,00	100%
13	Contribuição de Serviços	1.200.000,00	100%
14	Contribuição de Transportes	1.200.000,00	100%
15	Contribuição de Jogos e Apostas	1.200.000,00	100%
16	Contribuição de Loterias	1.200.000,00	100%
17	Contribuição de Patrimônio	1.200.000,00	100%
18	Contribuição de Serviços de Energia	1.200.000,00	100%
19	Contribuição de Serviços de Telecomunicações	1.200.000,00	100%
20	Contribuição de Serviços de Transportes	1.200.000,00	100%
21	Contribuição de Serviços de Saúde	1.200.000,00	100%
22	Contribuição de Serviços de Educação	1.200.000,00	100%
23	Contribuição de Serviços de Cultura	1.200.000,00	100%
24	Contribuição de Serviços de Esportes	1.200.000,00	100%
25	Contribuição de Serviços de Lazer	1.200.000,00	100%
26	Contribuição de Serviços de Turismo	1.200.000,00	100%
27	Contribuição de Serviços de Meio Ambiente	1.200.000,00	100%
28	Contribuição de Serviços de Urbanização	1.200.000,00	100%
29	Contribuição de Serviços de Saneamento	1.200.000,00	100%
30	Contribuição de Serviços de Segurança	1.200.000,00	100%
31	Contribuição de Serviços de Defesa	1.200.000,00	100%
32	Contribuição de Serviços de Justiça	1.200.000,00	100%
33	Contribuição de Serviços de Administração	1.200.000,00	100%
34	Contribuição de Serviços de Planejamento	1.200.000,00	100%
35	Contribuição de Serviços de Tecnologia	1.200.000,00	100%
36	Contribuição de Serviços de Inovação	1.200.000,00	100%
37	Contribuição de Serviços de Pesquisa	1.200.000,00	100%
38	Contribuição de Serviços de Desenvolvimento	1.200.000,00	100%
39	Contribuição de Serviços de Extensão	1.200.000,00	100%
40	Contribuição de Serviços de Comunicação	1.200.000,00	100%
41	Contribuição de Serviços de Marketing	1.200.000,00	100%
42	Contribuição de Serviços de Publicidade	1.200.000,00	100%
43	Contribuição de Serviços de Propaganda	1.200.000,00	100%
44	Contribuição de Serviços de Relações Públicas	1.200.000,00	100%
45	Contribuição de Serviços de Assessoria	1.200.000,00	100%
46	Contribuição de Serviços de Consultoria	1.200.000,00	100%
47	Contribuição de Serviços de Auditoria	1.200.000,00	100%
48	Contribuição de Serviços de Engenharia	1.200.000,00	100%
49	Contribuição de Serviços de Arquitetura	1.200.000,00	100%
50	Contribuição de Serviços de Engenharia de Transportes	1.200.000,00	100%
51	Contribuição de Serviços de Engenharia de Segurança	1.200.000,00	100%
52	Contribuição de Serviços de Engenharia de Saúde	1.200.000,00	100%
53	Contribuição de Serviços de Engenharia de Educação	1.200.000,00	100%
54	Contribuição de Serviços de Engenharia de Cultura	1.200.000,00	100%
55	Contribuição de Serviços de Engenharia de Esportes	1.200.000,00	100%
56	Contribuição de Serviços de Engenharia de Lazer	1.200.000,00	100%
57	Contribuição de Serviços de Engenharia de Turismo	1.200.000,00	100%
58	Contribuição de Serviços de Engenharia de Meio Ambiente	1.200.000,00	100%
59	Contribuição de Serviços de Engenharia de Urbanização	1.200.000,00	100%
60	Contribuição de Serviços de Engenharia de Saneamento	1.200.000,00	100%
61	Contribuição de Serviços de Engenharia de Segurança	1.200.000,00	100%
62	Contribuição de Serviços de Engenharia de Defesa	1.200.000,00	100%
63	Contribuição de Serviços de Engenharia de Justiça	1.200.000,00	100%
64	Contribuição de Serviços de Engenharia de Administração	1.200.000,00	100%
65	Contribuição de Serviços de Engenharia de Planejamento	1.200.000,00	100%
66	Contribuição de Serviços de Engenharia de Tecnologia	1.200.000,00	100%
67	Contribuição de Serviços de Engenharia de Inovação	1.200.000,00	100%
68	Contribuição de Serviços de Engenharia de Pesquisa	1.200.000,00	100%
69	Contribuição de Serviços de Engenharia de Desenvolvimento	1.200.000,00	100%
70	Contribuição de Serviços de Engenharia de Extensão	1.200.000,00	100%
71	Contribuição de Serviços de Engenharia de Comunicação	1.200.000,00	100%
72	Contribuição de Serviços de Engenharia de Marketing	1.200.000,00	100%
73	Contribuição de Serviços de Engenharia de Publicidade	1.200.000,00	100%
74	Contribuição de Serviços de Engenharia de Propaganda	1.200.000,00	100%
75	Contribuição de Serviços de Engenharia de Relações Públicas	1.200.000,00	100%
76	Contribuição de Serviços de Engenharia de Assessoria	1.200.000,00	100%
77	Contribuição de Serviços de Engenharia de Consultoria	1.200.000,00	100%
78	Contribuição de Serviços de Engenharia de Auditoria	1.200.000,00	100%
79	Contribuição de Serviços de Engenharia de Engenharia	1.200.000,00	100%
80	Contribuição de Serviços de Engenharia de Arquitetura	1.200.000,00	100%
81	Contribuição de Serviços de Engenharia de Engenharia de Transportes	1.200.000,00	100%
82	Contribuição de Serviços de Engenharia de Engenharia de Segurança	1.200.000,00	100%
83	Contribuição de Serviços de Engenharia de Engenharia de Saúde	1.200.000,00	100%
84	Contribuição de Serviços de Engenharia de Engenharia de Educação	1.200.000,00	100%
85	Contribuição de Serviços de Engenharia de Engenharia de Cultura	1.200.000,00	100%
86	Contribuição de Serviços de Engenharia de Engenharia de Esportes	1.200.000,00	100%
87	Contribuição de Serviços de Engenharia de Engenharia de Lazer	1.200.000,00	100%
88	Contribuição de Serviços de Engenharia de Engenharia de Turismo	1.200.000,00	100%
89	Contribuição de Serviços de Engenharia de Engenharia de Meio Ambiente	1.200.000,00	100%
90	Contribuição de Serviços de Engenharia de Engenharia de Urbanização	1.200.000,00	100%
91	Contribuição de Serviços de Engenharia de Engenharia de Saneamento	1.200.000,00	100%
92	Contribuição de Serviços de Engenharia de Engenharia de Segurança	1.200.000,00	100%
93	Contribuição de Serviços de Engenharia de Engenharia de Defesa	1.200.000,00	100%
94	Contribuição de Serviços de Engenharia de Engenharia de Justiça	1.200.000,00	100%
95	Contribuição de Serviços de Engenharia de Engenharia de Administração	1.200.000,00	100%
96	Contribuição de Serviços de Engenharia de Engenharia de Planejamento	1.200.000,00	100%
97	Contribuição de Serviços de Engenharia de Engenharia de Tecnologia	1.200.000,00	100%
98	Contribuição de Serviços de Engenharia de Engenharia de Inovação	1.200.000,00	100%
99	Contribuição de Serviços de Engenharia de Engenharia de Pesquisa	1.200.000,00	100%
100	Contribuição de Serviços de Engenharia de Engenharia de Desenvolvimento	1.200.000,00	100%

Este documento representa a receita do orçamento central do Estado de Mato Grosso do Sul para o exercício de 2024. O valor total é de R\$ 1.200.000,00. Este valor será utilizado para a manutenção e desenvolvimento das atividades do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como para a realização de obras e serviços de interesse público.

Assinatura do Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento: *[Assinatura]*
Assinatura do Chefe de Gabinete: *[Assinatura]*

Este documento contém informações confidenciais e deve ser tratado como tal. Qualquer divulgação não autorizada é proibida.
Data de emissão: 15/01/2024
Local de emissão: Campo Grande, MS

DIRECÇÃO DE AREA FISCAL DO 1º BAIRRO FISCAL DE MAPUTO

Recebedoria de Fazenda

RECIBO N.º 1101 202400010073 de 19/04/2024

NUIT: 500002379 0000

Nome: MINISTERIO DA TERRA AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

Nº Receita	Período	Designação	Valor MT
1101 202400012061	04/2024	Outras Taxas Nacionais - Fundo Nacional de Desenvolvimento Sustentavel - Avaliacao do Impacto Ambiental - AMBPAIATX	516.240,00
1101 202400012061	04/2024	Outras Taxas Nacionais - Fundo Nacional de Desenvolvimento Sustentavel - Avaliacao do Impacto Ambiental - AMBPAIATX	774.360,00

Conferido por Pchovela em 19/04/2024

Total Geral:

1.290.600,00

Meio Pag.	Valor MT	Banco	Balcão	Conta	N.º
Nota de Contabilização	540.600,00				
Nota de Contabilização	750.000,00				

Deu entrada nos cofres desta recebedoria a importância supra de um milhão duzentos e noventa mil e seiscentos Meticais

Damos a conhecer a existência da conta bancária nº 544510004, domiciliada no Banco de Mocambique, para o cumprimento das obrigações fiscais.

Emitido em 19/04/2024 às 13:40 (272026)



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

MINISTÉRIO DA TERRA E AMBIENTE
GABINETE DO MINISTRO

À:
Haiyu Mozambique Mineral
Mining Company, Limitada
Exmo Senhor Juyi Li

Maputo

N/Refª N ° 50 /MTA/ 283 /GM/220/24

Maputo: 15 / 02 / 2024

Assunto: Relatório do Estudo de Impacto Ambiental (REIA) do Projecto de Exploração e Processamento de Areias Pesadas na Concessão Mineira 7169C, Distrito de Vilankulo, Província de Inhambane

Exmo Senhor,

O Ministério da Terra e Ambiente recebeu o documento de V.Excia referente ao Projecto em epígrafe, tendo merecido a devida análise técnica.

Após a revisão feita nos termos do Artigo 17, do Regulamento sobre o Processo de Avaliação do Impacto Ambiental, aprovado pelo Decreto nº 54/2015, de 31 de Dezembro, comunica-se à V.Excia que o presente documento está aprovado mas, recomenda-se o cumprimento integral das medidas de mitigação constantes no REIA e nos Planos de Gestão e Monitorização Ambiental da actividade, bem como, das questões apresentadas no relatório de revisão em anexo e de toda a legislação vigente no País, pertinente à actividade.

Após a submissão à DINAB, do DUAT da área do Projecto, o proponente deverá proceder o pagamento da taxa de licenciamento ambiental de 0.2% de USD 10.000.000,00 (dez milhões de dólares americanos), em conformidade com a alínea b) do nº 2 do Artigo 27, do regulamento em referência.

Os valores da taxa acima referida deverão ser pagos por transferência na Conta da RECEBEDORIA DE FAZENDA DO 1º BAIRRO FISCAL DE MAPUTO, segundo o modelo M/B.

BANCO DE MOÇAMBIQUE

Conta: 00544.510.014

NIB: 0000022100544.510.014.91

IBAN: MZ 59 000002210054451001491

SWIFT CODE: BMOCMZMA

Rua da Resistência, 1746/47, +258 823113668, C. P. 2020 • Maputo, mta@mta.gov.mz

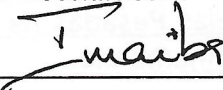
Recebi
19/02/2024
Omessimo Carlos Barcia

Efectuado o pagamento, o proponente deverá submeter à DINAB, o respectivo comprovativo (carimbado e assinado pelo Banco) para a emissão da Licença Ambiental de Instalação. Referir ainda que, a nota de submissão do comprovativo deverá indicar o nome do Proponente, NUIT do Proponente, telefone e e-mail da empresa.

Nos termos da alínea c), do nº 1, do Artigo 20, do mesmo regulamento, após a conclusão das obras de construção, o Proponente deverá requerer a emissão da Licença Ambiental de Operação, cujos custos estão cobertos pela presente Licença Ambiental.

Com os melhores cumprimentos.

A Ministra



Ivete Joaquim Maibaze

C.C. Suas Excelências

- O Ministro dos Recursos Minerais e Energia
- O Ministro dos Transportes e Comunicações
- A Ministra do Mar, Águas Interiores e Pescas
- O Ministro das Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos
- O Ministro da Saúde
- O Secretário de Estado da Província de Inhambane

Relatório de Revisão do Relatório do Estudo de Impacto Ambiental (REIA) do Projecto de Exploração e Processamento de Areias Pesadas na Concessão Mineira 7169C, Distrito de Vilankulo, Província de Inhambane

1. Introdução

O REIA do Projecto de Extracção e Processamento de Areias Pesadas na Concessão Mineira 7169C, nas Localidades de Belane (Chipanzane), Posto Administrativo de Vilankulo-Sede e Quewene (Mahatsela), Posto Administrativo de Mapinhane no Distrito de Vilankulo, Província de Inhambane, foi submetido à Direcção Nacional do Ambiente (DINAB) para apreciação e tomada de decisão, com vista ao licenciamento ambiental da actividade. O Proponente do Projecto é a Haiyu (Mozambique) Mining CO., Lda, representada pelo senhor Juyi Li, com sede Bairro de Laulane, Cidade de Maputo

A área proposta para o projecto localiza-se a 158 Km da vila sede do Distrito de Vilankulo, e é limitada a Norte pelo Distrito de Inhassoro, a Sul pelo Distrito de Massinga, a Leste pelo Oceano Índico e a Oeste pelos distritos de Mabote e Funhalouro. O acesso da área do projecto é feito a partir da estrada EN1 que liga a R913 Machaniça-Quewene, como mostra a figura 1 abaixo.

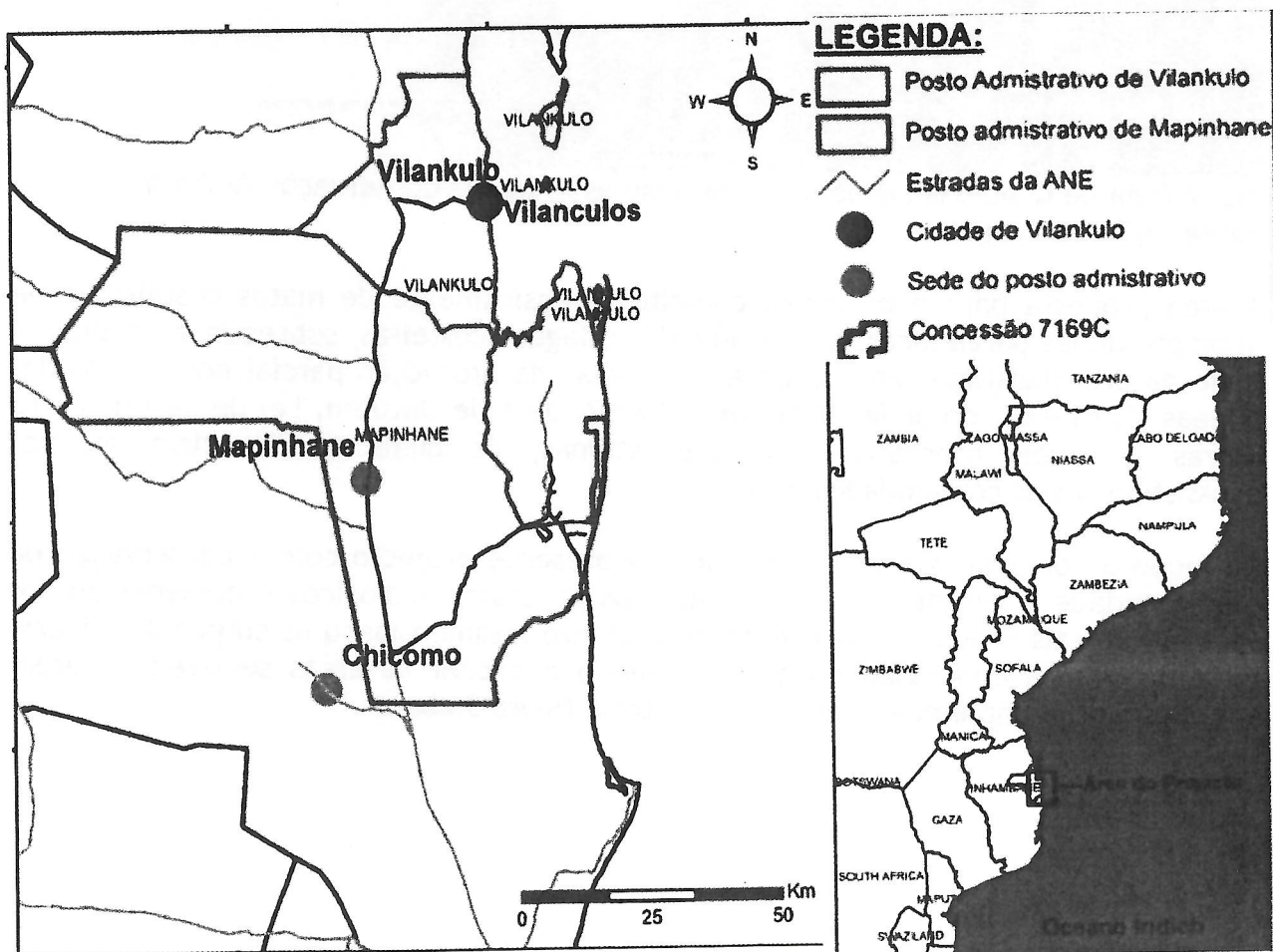


Fig. 1: Mapa de Localização do Projecto
Fonte: REIA do Projecto

Em termos ecológicos, a área proposta para o projecto fica localizada ao longo da faixa costeira de Vilankulo, aproximadamente 40km em linha recta a Sudoeste da Vila de Vilankulo. A área tem como limites a Norte, o Arquipélago de Bazaruto e o Santuário de São Sebastião, e a Sul a Reserva de Pomene (figura 2).

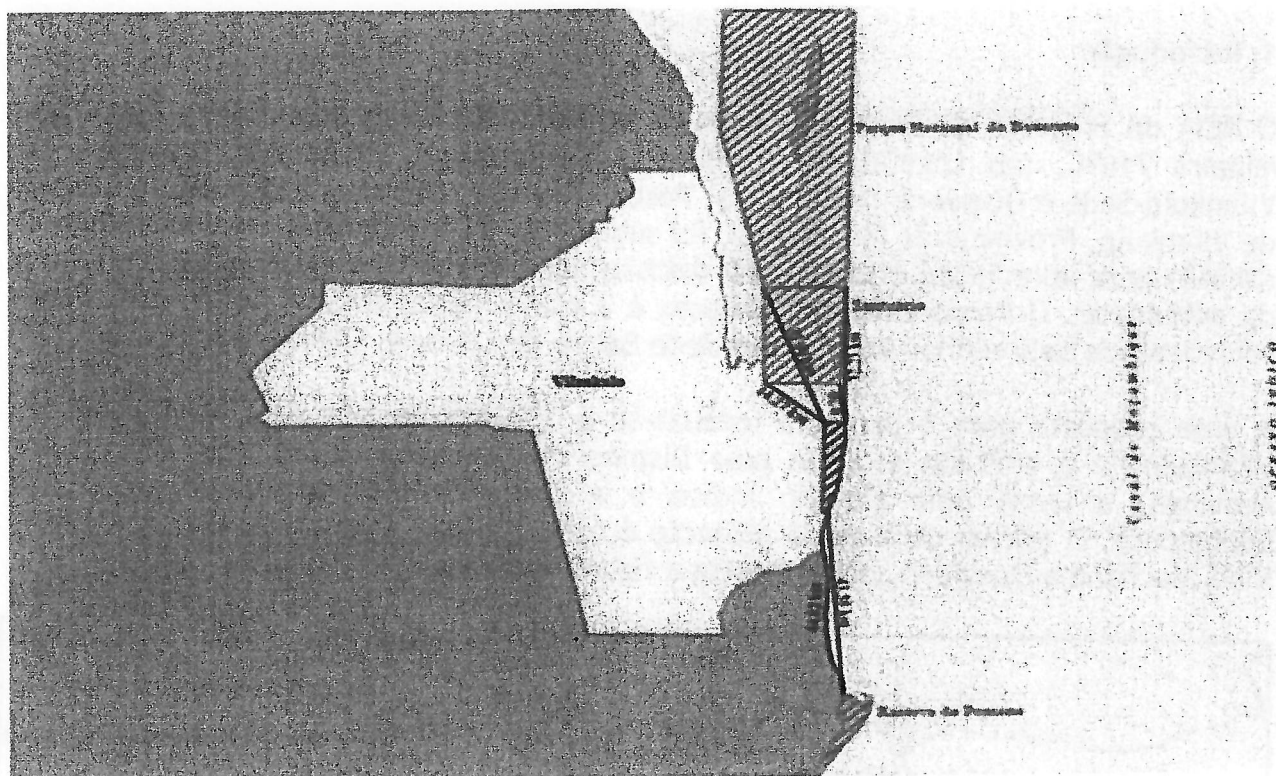


Fig. 2 Área de Concessão Mineira em relação às Áreas de Conservação Ambiental
Fonte: REIA do Projecto

A área proposta para o projecto, constituída basicamente de matas costeiras e de miombo, dunas parabólicas, terras húmidas e lagoas costeiras, sobrepunha-se ainda à linha da orla marítima, abarcando assim, áreas de protecção parcial nos termos das alíneas a), c) e d), do artigo 8 da Lei nº 19/97, de 1 de Outubro, Lei de Terras, entre outras prováveis afectações aos ecossistemas, os quais providenciam serviços ecossistêmicos às comunidades locais.

De modo a conciliar o desenvolvimento do presente projecto com a conservação da biodiversidade e garantir a continuidade dos processos ecológicos e preservação dos valores naturais locais, o proponente do projecto redimensionou os corpos de minério identificados na concessão mineira, de modo a excluir as áreas sensíveis a serem evitadas na sua implementação, como ilustra a figura 3 abaixo.

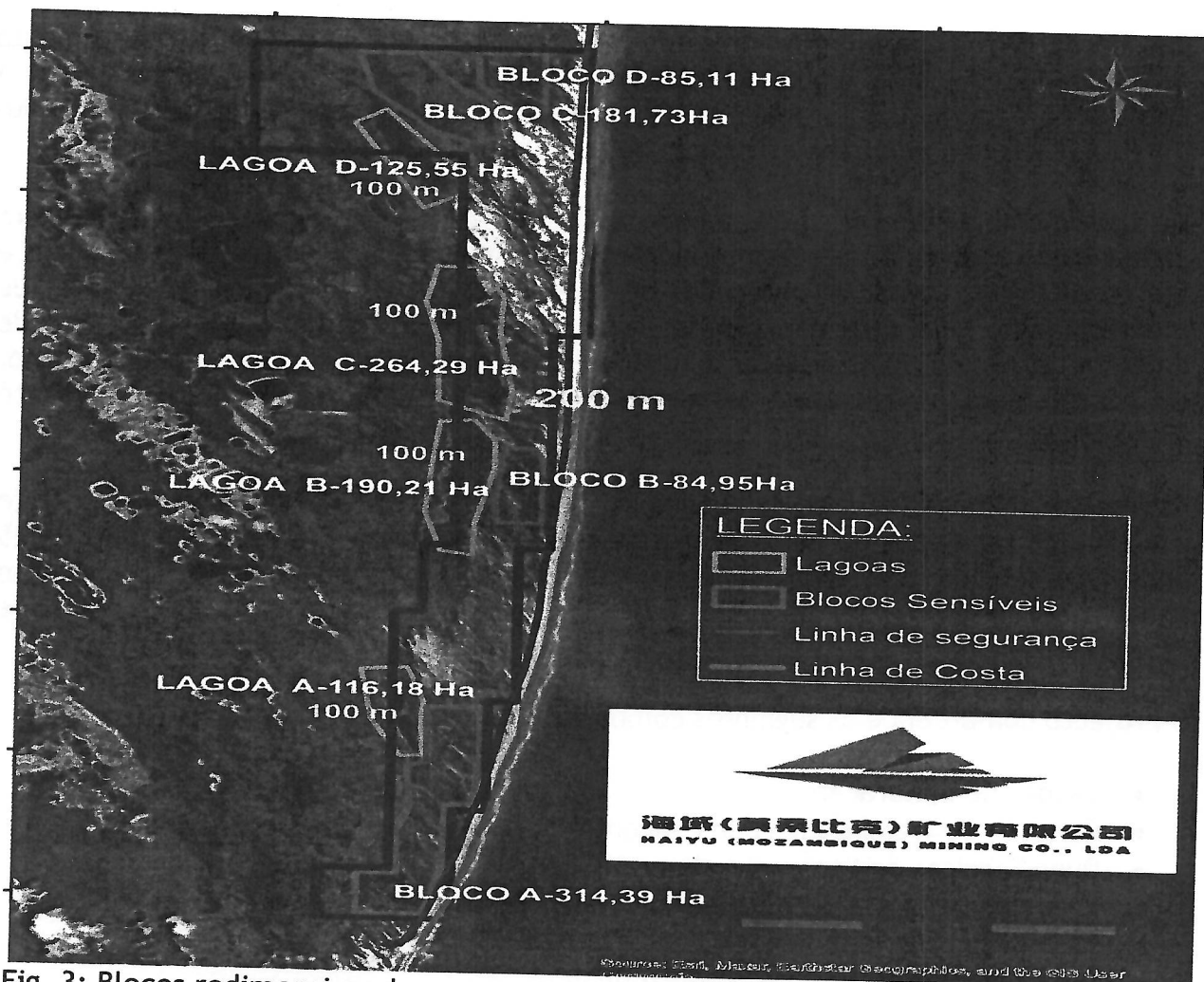


Fig. 3: Blocos redimensionados
 Fonte: REIA do Projecto

A Haiyu (Mozambique) Mining CO.; Lda, possui Direitos de Uso e Aproveitamento de Terra para a exploração de areias pesadas na Concessão Mineira 7169C, numa área de 3.189,60 hectares.

O polígono da área do projecto insere-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Vértice	Latitude S	Longitude E	Vértice	Latitude S	Longitude E
01	22° 20' 30"	35° 30' 15"	11	22° 30' 30"	35° 31' 30"
02	22° 20' 30"	35° 32' 30"	12	22° 30' 30"	35° 30' 30"
03	22° 23' 45"	35° 32' 30"	12	22° 30' 00"	35° 30' 30"
04	22° 23' 45"	35° 32' 15"	14	22° 30' 00"	35° 31' 00"
05	22° 26' 15"	35° 32' 15"	15	22° 27' 00"	35° 31' 00"
06	22° 26' 15"	35° 32' 00"	16	22° 27' 00"	35° 31' 15"
07	22° 28' 00"	35° 32' 00"	17	22° 26' 15"	35° 31' 15"
08	22° 28' 00"	35° 31' 45"	18	22° 26' 15"	35° 31' 30"
09	22° 29' 15"	35° 31' 45"	19	22° 21' 45"	35° 31' 30"
10	22° 29' 15"	35° 31' 30"	20	22° 21' 45"	35° 30' 15"

De acordo com a informação apresentada REIA, o valor de investimento do projecto está orçado em USD 10.000.000,00 (dez milhões de dólares americanos), para a construção e instalação da mina, aquisição e instalação da planta de processamento mineral, bem como de infra-estruturas de apoio à actividade, entre outros.

De acordo com o Plano de Lavra, a mineração será feita a céu-aberto, e o mineral será concentrado através do processo gravimétrico e separado por processos magnéticos e electroestáticos, para a obtenção de ilmenite, rutilo e zircão. A planta de processamento terá uma capacidade de produção anual de 1.245.000 toneladas de ilmenite, zircão 65.000 toneladas e rutilo 24.000 toneladas. O período de exploração, de acordo com a Concessão Mineira 4623C, é de 25 anos, de 13/07/2011 até 13/07/2036.

As reservas mineiras na área da licença n° 7169C são de 80.182 toneladas de zirconite e 1.270.686 toneladas de ilmenite, suficientes para serem explorados por mais de 25 anos (vigência da Concessão Mineira), considerando uma capacidade de produção anual a ser instalada na mina de 3.200Ton/ano de zirconite e 45.000Ton/ano de ilmenite.

O Projecto compreende as seguintes componentes:

- Lagoas de mineração;
- Condução de transferência do concentrado de minerais pesados da mina;
- Duas Fábricas de Separação Mineral (PSM);
- Área de concentração de Minério Concentrado;
- Área de secagem de minério concentrado;
- Doca para exportação de produto final;
- Instalações de depósito de estéreis;
- Estradas de acesso e áreas de estacionamento.

Prevê-se que venham a ser utilizados no Projecto equipamentos e maquinaria tais como pás escavadoras, bulldozers, retroescavadoras, camiões, tractores, dragas, tanques de combustível, etc.

O Projecto prevê instalar cinco acampamentos com capacidade para albergar 120 trabalhadores cada (entre masculino e feminino), comportando as seguintes estruturas:

- Quartos (*suite* executivos, *suite* simples, quartos simples e camaratas);
- Área de estacionamento de viaturas;
- Edifício do escritório principal;
- Cozinha e Refeitório;
- Área de entretenimento;
- Área para a prática de desporto (futebol, ginásio, etc.);
- Lavandaria;
- Oficinas de Electricidade;
- Oficina de Mecânica Auto;
- Armazém para material diverso;

- Clínica ocupacional; e
- Área de armazenamento de combustível.

De acordo com o REIA, na fase de construção da mina prevê-se recrutar 600 trabalhadores e na fase de operação 200 trabalhadores permanentes, dos quais 10 serão chineses e os restantes nacionais e maioritariamente contratados localmente nos moldes instituídos pela Lei de Trabalho nacional.

2. Formação da Equipa de Revisão

Para a revisão do projecto constituiu-se a Comissão Técnica de Avaliação composta pelas seguintes instituições: (i) Ministério da Terra e Ambiente (Direcção Nacional do Ambiente, Direcção Nacional de Florestas, Administração Nacional das Áreas de Conservação e Serviço Provincial do Ambiente de Inhambane); (ii) Ministério dos Recursos Minerais e Energia (Direcção Nacional de Geologia e Minas e Instituto Nacional de Minas); (iii) Ministério das Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos (Direcção Nacional de Edifícios e Direcção Nacional de Gestão de Recursos Hídricos); (iv) Ministério do Mar, Águas Interiores e Pescas (Instituto Oceanográfico de Moçambique, Instituto Nacional de Desenvolvimento da Pesca e Aquacultura, IP e Instituto Nacional do Mar), (v) Ministério da Saúde (Direcção Nacional de Saúde Pública) e (vi) Ministério de Transportes e Comunicações (Instituto de Transporte Marítimo).

3. Contexto da Realização do EIA

O presente estudo foi realizado na fase de planeamento da actividade de construção da mina e infraestruturas associadas.

4. Atendimento aos Termos de Referência

O EIA foi realizado em conformidade com os Termos de Referência anteriormente aprovados pelo MTA e actualizado em conformidade com as orientações da Autoridade de Avaliação do Impacto Ambiental Central.

5. Equipa de Consultores Responsável pelo EIA

O EIA foi realizado por uma equipa técnica coordenada pelo Senhor Amílcar Vicente Marremula, Consultor Ambiental Individual, registado pelo MTA nos termos do Regulamento sobre o Processo de Avaliação do Impacto Ambiental, aprovado pelo Decreto nº 54/2015, de 31 de Dezembro. A equipa em referência tem a seguinte composição:

Nome	Especialidade	Responsabilidade
Amílcar V. Marremula	Agro -Economista	Coordenação geral do Estudo de Hidrologia e Hidrogeologia; Socioeconómica e Ligação com as comunidades pesqueiras
Samuel J. Tacuana	Biólogo Especialista em Ecologia.	Responsável pela análise da Flora e Fauna e Sistema de Informação

		Geográfica
Luis Veloso	Geólogo e Geologista Especialista em Cartografia e pesquisa geológica, GIS.	Análise do ambiente Físico; Produção de mapas temáticos; Produção de mapas Geólogos e mapeamento hidrogeológico.
Naveia Muaquiua	Geólogo Especialista em Cartografia e pesquisa geológica, GIS.	Análise do ambiente Físico; Mapeamento hidrogeológico e áreas sensíveis, Caracterização das sub-bacias hidrográficas e Prospectividade dos Aquíferos
Moliwa Balute Júlio	Geólogo Especialista em Cartografia e pesquisa geológica, GIS.	Análise do ambiente Físico; Mapeamento geológico-estrutural, Produção de mapas temáticos; Produção de mapas Geólogos
Manuel Mutoua	Agrónomo	Análise do meio socioeconómico-cultural na área de implantação do projecto, e coordenação do processo de consulta pública

6. Alternativas

Para o projecto foram consideradas alternativas de localização, de implementação e de não implementação do projecto (alternativa zero), alternativas tecnológicas de exploração mineral.

7. Comunicação dos Resultados

O Relatório do EIA está conforme o preceituado no Artigo 11 do Regulamento sobre o Processo de Avaliação do Impacto Ambiental, aprovado pelo Decreto nº 54/2015, de 31 de Dezembro.

8. Constatações/Comentários

- a) O Projecto prevê o estabelecimento de bacias/lagoas para a contenção das águas das chuvas para uso no processamento do minério;
- b) No início das operações mineiras, a mineradora irá usar grupos geradores e posteriormente irá construir uma Linha de Transmissão de 33 kVA para fornecer energia à mina e planta de processamento, e responder o anseio da população afectada, através da electrificação das suas comunidades;
- c) O documento em análise não traz nos seus anexos a cópia autenticada do DUAT;
- d) A maioria das questões levantadas na primeira revisão foi respondida, no entanto, quanto ao Relatório do Processo de Participação Pública, o Decreto nº 45/2004, de 29 de Setembro não foi corrigido, tendo em conta que o mesmo foi revogado em 2015 e não foi apresentado o total de participantes na reunião de consulta pública e respectiva segregação por género;

- e) O Relatório de Estudo Especializado do Transporte do Minério não foi apresentado, tendo sido apresentada apenas uma informação superficial sobre o transporte;
- f) Nas Conclusões e Recomendações, refere-se que “... é necessário respeitar uma zona de servidão de 50 metros em relação a essas áreas sensíveis. Essas áreas são consideradas inapropriadas para qualquer desenvolvimento...”. Contudo, as zonas de servidão definidas no Mapa dos blocos de áreas sensíveis para a biodiversidade e corredores ecológicos foram de 100 metros e 200 metros em relação a linha da costa.

9. Plano de Gestão Ambiental

O Plano de Gestão Ambiental apresenta os potenciais impactos das actividades a serem levadas a cabo e as respectivas medidas para a sua mitigação.

10. Processo de Participação Pública

Para a presente etapa, foi realizada uma reunião de consulta pública composta por 4 sessões nomeadamente: Na sala de sessões do Governo do Distrito de Vilankulo no dia 27 de Novembro de 2023; Nas Comunidades de Mahatsela e Chipanzane no dia 28 de Novembro de 2023 e no Hotel Escola, na Cidade de Inhambane, no dia 30 de Novembro de 2023. As principais questões levantadas estão relacionadas com emprego, responsabilidade social e requalificação de estradas.

11. Conclusões e Recomendações da Equipe de Revisão

Analisada a documentação submetida no âmbito da Avaliação do Impacto Ambiental do projecto, não obstante as constatações acima levantadas que não inviabilizam o prosseguimento dos passos subsequentes, conclui-se que a mesma fornece informação suficiente para a tomada de uma decisão favorável à sua aprovação. Contudo, para além dos aspectos previstos no Relatório de Estudo do Impacto Ambiental e no respectivo Plano de Gestão e Monitorização Ambiental recomenda-se:

- a) A indicação de um responsável para garantir a implementação efectiva do Plano de Gestão e Monitorização Ambiental, de modo a velar pelas questões ambientais e de higiene e segurança no trabalho, em todas as fases do projecto;
- b) A disponibilização de uma cópia do PGA aos empreiteiros e subcontratados para execução das obras e outros serviços a prestar, e a sensibilização para a implementação das medidas de prevenção/mitigação nelas contidas;
- c) A calendarização dos trabalhos de construção de modo a evitar os períodos de maior precipitação e mais ventosos, como forma de controlar emissões de poeiras ou escorrências de lamas;
- d) A disponibilização de água potável e sabão nos sanitários, para o uso pelos trabalhadores durante a fase de construção;

- e) A implantação em coordenação com a Direcção Provincial da Terra e Desenvolvimento Territorial de Inhambane, de marcos geodésicos nos blocos excluídos durante o redimensionamento da área, de modo a garantir a delimitação física e protecção efectiva dos ecossistemas predominantes na área de concessão, devendo ainda, proceder a sinalização com painéis informativos, dos limites das áreas sensíveis que foram excluídas;
- f) A implantação de marcos geodésicos na zona de servidão estabelecida pelo Projecto para a protecção da linha da costa relativamente às actividades mineiras (200 m), a qual inclui a Zona de Protecção Parcial e das lagoas (100 m);
- g) O estabelecimento de mecanismos de gestão e de monitoria das áreas sensíveis (blocos) e o respectivo plano de acção com o cronograma, orçamento e responsabilidades para a sua implementação;
- h) O cumprimento integral das zonas definidas como Zonas de Protecção Parcial e Corredores Ecológicos, no âmbito do redimensionamento do projecto;
- i) A priorização da contratação da mão-de-obra local com observância para a equidade de género;
- j) O estabelecimento de uma base de dados de referência antes do início da construção da mina e infraestruturas associadas, a qual servirá de base para a monitorização futura;
- k) O monitoramento contínuo das condições de Segurança, Saúde e Higiene no Trabalho;
- l) O cumprimento da cota estabelecida pela Lei do Trabalho na contratação da mão-de-obra estrangeira;
- m) A gestão segura dos resíduos sólidos e efluentes, óleos, lubrificantes e combustíveis a serem gerados em todas as fases do projecto de modo a não colocar em perigo os ecossistemas terrestre e marinho-costeiro;
- n) A manutenção regular do sistema de drenagem oleosa, de modo a garantir a sua eficácia no tratamento dos efluentes oleosos;
- o) Que o proponente, em coordenação com o Distrito de Vilankulo, avalie a necessidade de construção do aterro sanitário para a deposição de resíduos sólidos da empresa, do distrito e de outros agentes económicos;
- p) Que os óleos usados, lubrificantes e solventes residuais por se tratar de substâncias classificadas como perigosas sejam transportados para fora do recinto da mina por transportadores licenciados para o efeito;
- q) A coordenação das actividades de exploração e monitoramento de água com a Administração Regional de Águas do Sul, IP (ARA-Sul, IP), entidade responsável pela gestão operacional dos recursos hídricos na área do projecto;

- r) O tratamento da água usada no processamento e lavagem do minério, antes de ser descarregada para o ambiente;
- s) A observância do Regulamento sobre os Requisitos Higiénico-Sanitários de Produção, Transporte, Comercialização e Inspeção e Fiscalização de Géneros Alimentícios, aprovado pelo Decreto nº 15/2006, de 22 de Junho, tendo em conta que o Projecto prevê construir uma cozinha e refeitório;
- t) A observância da Lei n.º 16/2014, de 20 de Junho, alterada e republicada pela Lei n.º 5/2017, de 11 de Maio, Lei da Protecção, Conservação e Uso Sustentável da Diversidade Biológica, prevê que todos os impactos previstos e quantificáveis causados pela exploração dos recursos naturais nas áreas de conservação e zona tampão devem ser compensados;
- u) A observância do Diploma Ministerial n.º 55/2022 de 19 de Maio, que aprova o Regulamento de Protecção, Conservação e Uso Sustentável da Avifauna, tomando em conta dos impactos residuais negativos significativos sobre a biodiversidade após a aplicação das medidas para os evitar, minimizar e restaurar as áreas afectadas;
- v) O cumprimento do Decreto nº 24/2008, de 1 de Julho sobre a Gestão das Substâncias Químicas que Destroem a Camada de Ozono e da Resolução nº 78/2009, de 22 de Dezembro, que Procede ao Banimento dos Clorofluorcarbonetos (CFC's), Tetracloro de Carbono e Halogenados, incluindo a Convenção de Viena para a Protecção da Camada de Ozono e o Protocolo de Montreal sobre as Substâncias Químicas que Destroem a Camada de Ozono;
- w) Que seja garantido acesso livre das comunidades à zona da praia, áreas de uso de recursos naturais, materiais de construção, lenha e plantas medicinais na área do projecto;
- x) Para que seja assegurada a preservação e/ou realocação das espécies florestais/vegetação protegidas por lei, caso venham a ser perturbadas pelo Projecto;
- y) Que a derruba seja precedida de uma vistoria pelo Serviço Provincial do Ambiente de Inhambane, entidade que deverá dar destino a todos os produtos florestais com valor comercial resultantes da derruba, de acordo com o preceituado no Regulamento da Lei de Florestas e Fauna Bravia, aprovado pelo Decreto nº 12/2002, de 06 de Junho;
- z) O envolvimento das comunidades locais no processo de colecta do material vegetal em campo, produção em viveiro e no repovoamento incluindo a sua capacitação técnica para garantir a continuidade da produção de viveiros de fruteiras, de espécies florestais bem como no processo de reflorestamento e produção de fruta como auto sustento da comunidade, mesmo depois do fim do projecto;

- aa) O estabelecimento de mecanismos de comunicação e partilha de informação e de gestão do acesso a faixa costeira junto aos actores chave, com destaque para o governo local, pescadores, proponente, agentes económicos entre outros intervenientes;
- bb) A monitorização contínua de todas as fontes de risco para os trabalhadores, população no geral e para o ambiente;
- cc) A disponibilização de Equipamento de Protecção Individual completo aos trabalhadores e a sua sensibilização para o uso correcto, de acordo com a natureza da actividade;
- dd) O acautelamento das questões ligadas a prestação de primeiros socorros e assistência médica imediata para casos de acidentes de trabalho, incluindo a disponibilidade de meio de transporte para evacuação para unidades de saúde de referência, de acordo com o artigo 263 do Regulamento de Segurança Técnica e de Saúde nas Actividades Geológico Mineira, Decreto nº 61/2006, de 26 de Dezembro;
- ee) Que seja assegurada a realização de exames médicos (admissionais, periódicos e demissionais) aos trabalhadores afectos ao projecto;
- ff) O desenvolvimento de actividades de Educação para Saúde com ênfase para o Saneamento do Meio e Promoção de Higiene, e Prevenção de doenças como Malaria, Tuberculose, ITS-HIV/SIDA e outras doenças infecto-contagiosas no seio dos trabalhadores e nas comunidades locais;
- gg) No âmbito da gestão de ocorrência de potenciais lesões e doenças profissionais, que o Proponente/Empreiteiro, garanta a aplicação da legislação em vigor sobre a Saúde e Segurança no Trabalho. Adicionalmente, é obrigatório que todo o pessoal envolvido em qualquer trabalho tenha seguro de vida;
- hh) O cumprimento das promessas feitas às comunidades afectadas pelo projecto durante as reuniões de consulta pública;
- ii) Na eventualidade de afectação de benfeitorias de terceiros pelo projecto, que as famílias afectadas sejam compensadas de acordo com a Lei aplicável;
- jj) A limpeza das linhas de água após a construção do empreendimento, de modo a reparar qualquer obstrução induzida pelas obras;
- kk) A implementação de medidas que assegurem o escoamento da drenagem natural com vista a minimizar a contaminação de corpos de água;
- ll) A recuperação de danos ambientais causados pelas actividades do empreendimento, incluindo a restauração de ecossistemas que serão destruídos durante a vigência do projecto;
- mm) A gestão de todos os artefactos históricos que poderão ser achados durante a actividade de remoção dos solos/mineração;

- nn) A adopção de medidas eficazes com vista a minimizar o derrame do minério durante o transbordo e transporte marítimo, e a consequente interferência negativa com a ecologia aquática;
- oo) A anteceder a revegetação das áreas rehabilitadas, que sejam removidos todos os materiais/equipamentos usados na mineração, devendo-se conceber a nova topografia da área, próxima à topografia original;
- pp) A realização de trabalhos permanentes de sensibilização dos trabalhadores das oficinas de manutenção para reduzirem derrames durante as suas actividades, visto que estes através das fissuras do pavimento podem contaminar as águas subterrâneas;
- qq) A solicitação junto à Direcção Provincial de Saúde de Inhambane, da autorização para a abertura e funcionamento da clínica ocupacional que a empresa prevê construir, em conformidade com o disposto no artigo 11, da Lei nº 26/91, de 31 de Dezembro, sobre o Exercício da Medicina Privada;
- rr) Que os tanques de combustível a serem construídos (10 tanques de combustível com capacidade de armazenamento de 40.000l cada), atendam as normas estabelecidas no Regulamento de Segurança em vigor;
- ss) O controlo e avaliação permanente dos níveis de radioactividade em toda a extensão da mina, à luz do Regulamento sobre Minerais Radioactivos, aprovado pelo Decreto nº 88/2017, de 29 de Dezembro, tendo em consideração que o Projecto prevê a construção de duas Fábricas de Separação Magnética, devendo implementar medidas a fim de prevenir, monitorar e mitigar a exposição às radiações por parte dos trabalhadores durante o processamento do minério. Esta actividade deve ser feita em coordenação com a ANEA (Agência Nacional de Energia Atómica).
- tt) A submissão à Autoridade de Avaliação do Impacto Ambiental Provincial, com conhecimento da Direcção Nacional do Ambiente, da Instrução do Processo para as estradas dedicadas à mina, uma vez que a actividade de sua construção irá causar impactos sócio-ambientais;
- uu) O melhoramento contínuo das formas de comunicação com as partes afectadas pelo projecto, de modo a minimizar conflitos e reclamações;
- vv) No caso de eventualidades não previstas, que o Proponente em 24 horas, comunique às entidades competentes (Ambiente, Transportes e Comunicações, Recursos Minerais, Trabalho, Saúde, etc.) sobre o sucedido, alterações ambientais e sociais ocorridas e as acções tomadas. Adicionalmente, num curto período de tempo, deve ser apresentado o relatório que no mínimo expõe os detalhes do incidente, informação sobre fatalidades, causas e os resultados de eliminação das consequências;
- ww) A elaboração e submissão ao INAMI e DINAB, do Plano de Encerramento da Mina com a respectiva planilha de custos para prever o pagamento da caução

financeira à luz do Artigo 24 do Decreto nº 26/2004, de 20 de Agosto, que aprova o Regulamento Ambiental para Actividade Mineira. Este Plano deverá ser actualizado de dois em dois anos;

xx) A elaboração e submissão ao MTA e MTC, no prazo de 60 dias após a recepção da nota de aprovação do REIA, do Estudo Especializado de Transporte do Minério mais aprofundado, o qual deverá incluir dentre os vários elementos, o seguinte:

- Projectos ou anteprojecto das infraestruturas para o transporte do minério e as associadas;
- O traçado das vias de acesso no interior e fora da mina que servirão de apoio;
- O mapeamento das áreas sensíveis afectadas pelo traçado;
- Identificação e quantificação das áreas sensíveis abrangidas pelas vias de acesso (por exemplo, o local de implantação da Doca);
- As rotas a serem usadas pelas barcaças, número de barcaças, tempo médio previsto, frequência, capacidades e características das mesmas;
- Formas de manuseamento do minério no processo de baldeamento para o navio, seus impactos e medidas de mitigação;
- Impactos resultantes da abertura das vias de acesso e implantação da Doca e as respectivas medidas de mitigação.

yy) A quantificação dos combustíveis usados no empreendimento, tanto pelas viaturas, como pelas máquinas/equipamento diverso, de modo a permitir a quantificação dos gases com efeito estufa emitidos;

zz) A realização ao longo do período de desenvolvimento do empreendimento, de auditorias ambientais independentes efectuadas por um organismo de certificação reconhecido, em resposta ao Regulamento sobre o Processo de Auditoria Ambiental, aprovado pelo Decreto nº 25/2011, de 15 de Junho;

aaa) A criação de um grupo (fórum de entidades interessadas e afectadas) em coordenação com a Autoridade de Avaliação do Impacto Ambiental Central, para o acompanhamento do projecto durante a sua implementação, devendo o proponente submeter relatórios regulares sobre o decurso do projecto e implementação do Plano de Gestão Ambiental e demais planos aprovados no âmbito da Avaliação do Impacto Ambiental, incluindo a verificação da implementação das medidas propostas no âmbito da viabilização ambiental do projecto, definidas na visita técnica que culminou com o redimensionamento da área;

bbb) A implementação de medidas a fim de prevenir, monitorar e mitigar a exposição às radiações por parte dos trabalhadores durante o processamento do minério;

ccc) A observância da Política de Responsabilidade Social na Indústria Extrativa, aprovada pela Resolução nº 21/2014 de 16 de Maio, como guia de referência em todas as fases do projecto;

- ddd) A documentação no âmbito da responsabilidade social, de todas as acções levadas a cabo pelo Projecto;
- eee) Que após o licenciamento ambiental da actividade, o proponente entre em contacto com a Administração Marítima de Inhambane, para procedimentos subsequentes inerentes à emissão da Licença Especial;
- fff) A consideração de todas as questões/constatações levantadas no presente relatório de revisão.

12. Considerações Finais

Feita a revisão do REIA pela Comissão Técnica de Avaliação, verificou que o mesmo abrangeu os aspectos importantes exigidos para o Estudo do Impacto Ambiental da actividade, tendo sido apreciado positivamente e propõe-se a aprovação do mesmo.

Para o acompanhamento do desempenho ambiental da actividade, o MTA, juntamente com outros sectores visados, reserva-se o direito de realizar auditorias e fiscalização ambientais periódicas à actividade. Adicionalmente, o proponente deverá submeter à AQUA, DINAB, INAMI, SPA-Inhambane, Governo do Distrito de Vilankulo e noutros sectores chave, o relatório semestral de desempenho ambiental da actividade.

O relatório de desempenho ambiental deverá incluir para além de outros dados pertinentes, as quantidades e tipos de resíduos e efluentes manuseados, transportados, tratados, valorizados ou eliminados, parâmetros monitorados, localização dos pontos de colecta, periodicidade das amostragens, consumos de combustíveis, incluindo aspectos ambientais críticos e monitoria de conflitos.

Deverá ser submetido ainda ao MTA, o Memorando de Entendimento para gestão de resíduos, celebrado entre a Empresa HAIYU e o Aterro Industrial de Mavoco, uma vez que o REIA indica que *os resíduos perigosos serão encaminhados para o Aterro Industrial de Mavoco através de empresas licenciadas para o efeito.*

O não cumprimento das recomendações acima mencionadas, constitui infracção administrativa e punível por lei, com penas pré-estabelecidas no Artigo 28 do Regulamento sobre o Processo da Avaliação do Impacto Ambiental aprovado pelo Decreto nº 54/2015, de 31 de Dezembro.

Referir ainda que o País aprovou a Estratégia de Transição Energética, na qual, várias iniciativas são avançadas com vista a um desenvolvimento industrial de baixo Carbono. No sector mineiro especificamente, prevê-se a extracção e processamento sustentável dos recursos minerais que consiste na adaptação do equipamento e processos de produção com recurso a fontes energéticas de baixo Carbono em substituição da queima de combustíveis fósseis. Deste modo, recomenda-se que o Proponente acompanhe a dinâmica desta abordagem, de forma a alinhar a sua tecnologia de produção, integrando de forma gradual os pressupostos emanados na Estratégia de Transição Energética em alusão.

A Comissão Técnica de Avaliação:

N.	Nome do Técnico	Instituição	Especialidade	Assinatura
1	Josefa Jussar	MTA/DINAB/DAA	Eng ^a . Química	Josefa Jussar
2	Paulo Albano	MTA/DINAB/RLA	Meteorologista	Paulo Albano
3	Jaime Timóteo	MIREME/INAMI	Gestor Ambiental	Jaime R. Timóteo
4	Eugénio Nhantumbo	MTC/ITRANSMAR IP	Gestor Ambiental	Eugenio EN
5	Rosalina Niquice	MTA/DINAB/ RAACB	Eng ^a . Agrónoma	Rosalina Niquice
6	Bento Natal	MTA/DINAB/DAA	Geógrafo	Bento Natal
7	Carlos Tembe	MOPHRH/DNGRH	Geólogo	Carlos Tembe
8	Nilsa Racune	MTA/DINAB/DAA/RAACB	Bióloga	Nilsa Racune
9	Alima Issufo Taquidir	MTA/DNF	Eng ^a . Florestal	Alima Issufo Taquidir
10	João Lobo	MIMAIP/InOM	Eng ^o . Geógrafo	João José Lobo
11	João Cipriano	MTA/DINAB/DEA	Biólogo	João Cipriano
12	Américo Ângelo	MISAU/DNSP	Gestor Ambiental	Américo Ângelo
13	Pedro Pereira	MTA/ANAC	Eng ^o . Agrónomo	Pedro Pereira
14	César Masibe	MOPHRH/DNE	Arquiteto	César Masibe
15	Leonor Machiana	MIMAIP/IDEPA, IP	Gestora Ambiental	Leonor Machiana
16	Anselma Mumguambe	MIMAIP/INAMAR, IP	Educadora Ambiental	Anselma
17	Ercília Balango	MIREME/DNGM	Geógrafa	Ercília Balango

Maputo, Janeiro de 2024



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

MINISTÉRIO DA TERRA E AMBIENTE
DIRECÇÃO NACIONAL DO AMBIENTE

Memorando

Parecer	Despacho
	Autorizo. Inaibo 24/04/24

Para: Sua Excelência Ministra da Terra e Ambiente

De: Direcção Nacional do Ambiente

N/Ref^a /MTA/ 842 /DINAB/GDN/252/24

Maputo: 23-04-2024

Assunto: Pedido da assinatura da Licença Ambiental de Instalação do Projecto de Exploração, Processamento e Exportação de Areias Pesadas na Concessão Mineira 7169C

Excelência,

Cumpridos os requisitos preconizados no Regulamento sobre o Processo de avaliação do Impacto Ambiental, aprovado pelo Decreto nº 54/2015, de 31 de Dezembro, a DINAB serve-se deste para submeter a Licença Ambiental de Instalação do Projecto de Exploração, Processamento e Exportação de Areias Pesadas na Concessão Mineira 7169C, na Província de Inhambane, Distrito de Vilankulo, à favor da Haiyu Mozambique Mineral Mining Company, Limitada, para assinatura de V.Excia.

À Consideração Superior.

A Directora Nacional

Guilhermina Amurane
(Técnica Superior de Ambiente N1)

MINISTÉRIO DA TERRA E AMBIENTE	
Gabinete do Ministro	
Entrada Nº	1096
Data	24 / 04 / 2024
Assinatura	Inaibo

15 2024

Haiyu Mozambique Mineral Mining Company, Limiteda -----

Projecto de Exploração, Processamento e Exportação de Areias Pesadas na Concessão Mineira 7169C -----
Vilankulo, Loc. de Quevene (P.A. de Vilankulo Sede) e Belane

Inhambane

22 04 24 22 04 26

22° 20' 30"

22° 20' 30"

22° 30' 30"

22° 30' 30"

35° 30' 15"

35° 32' 30"

35° 31' 30"

35° 30' 30"



REPUBLICA DE MOÇAMBIQUE
PROVÍNCIA DE INHAMBANE
SERVIÇO PROVINCIAL DO AMBIENTE

CERTIDÃO Nº 01 /SPA/DT/2024

----- **Tiago Mirione Cherene**, Técnico Superior de Agro-pecuária N1, exercendo as funções de director do Serviço Provincial do Ambiente de Inhambane

..... Certifico e dou fé que de harmonia com o despacho exarado no requerimento de Haiyu Mozambique Mining CO, Lda que compulsados os autos e demais documentos arquivados no processo treze mil quatrocentos e quarenta e cinco, dele consta o registo de uma parcela destinada Industria mineira, ocupando uma área de dois mil seiscentos e setenta e dois virgula cinco hectares, situado em Mahatsele e Chipanzane, Localidades de Vilankulo – sede e Mapinhane, Distrito de Vilankulo, Província de Inhambane.....

.....Mais se certifica que foi efectuado o lançamento no atlas cadastral da Província a escala um por duzentos e cinquenta mil , folhas número oitenta e sete, o qual foi efectuada a demarcação da parcela de acordo com a concessão mineira 7169C e que corre os seus tramites legais para efeitos de Autorização Definitiva

.....O terreno confronta-se a partir do Sul seguindo para Oeste com terrenos da comunidade de Machecane, comunidade Mocuane, zona de protecção das lagoas Tadime 1, lagoa Tadime 2, via pública e Zona de protecção do oceano Indico.....

.....Por ser verdade e para constar mandei passar a presente declaração que vai por mim assinada e autenticada com carimbo de óleo azul em uso nos Serviço Provincial do Ambiente de Inhambane.....

Inhambane, aos quatro de Março de dois mil e vinte e quatro

O Director do Serviço
Tiago Mirione Cherene
(Técnico Superior de Agro-pecuária N1)



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
MINISTÉRIO DA TERRA E AMBIENTE
DIRECÇÃO NACIONAL DO AMBIENTE

MEMORANDUM

PARECER	DESPACHO
	<i>Autorizo</i> <i>Tinaia</i> <i>14/02/24</i>

Para: Sua Excelência Ministra da Terra e Ambiente

De: DINAB

N/Refª /MTA/ 327 /DINAB/GDN/220/24

Data: 13-02-2024

Assunto: Relatório do Estudo de Impacto Ambiental (REIA) do Projecto de Exploração e Processamento de Areias Pesadas na Concessão Mineira 7169C, Distrito de Vilankulo, Província de Inhambane

Excelência,

A DINAB serve-se deste para submeter à V.Excia, a proposta de aprovação e o relatório de revisão do Relatório de Estudo de Impacto Ambiental (REIA) do Projecto de Exploração e Processamento de Areias Pesadas na Concessão Mineira 7169C, Distrito de Vilankulo, Província de Inhambane, para assinatura.

À Consideração Superior.

A Directora Nacional
Amurane
Guilhermina Amurane
(Técnica Superior N1)

MINISTÉRIO DA TERRA E AMBIENTE
Chefe do Ministério
Entrada: 289
Data: 13/02/2024
Assinatura: S. S. S.



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
MINISTÉRIO DA TERRA E AMBIENTE
DIRECÇÃO NACIONAL DO AMBIENTE

Primeira Sessão da Comissão Técnica de Avaliação

Acta n.º 1/24

De nove aos doze dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e quatro, a Comissão Técnica de Avaliação, constituída por técnicos do Ministério da Terra e Ambiente (Direcção Nacional do Ambiente, Direcção Nacional de Florestas e Administração Nacional das Áreas de Conservação); Ministério dos Recursos Minerais e Energia (Direcção Nacional de Geologia e Minas e Instituto Nacional de Minas); Ministério das Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos (Direcção Nacional de Edifícios e Direcção Nacional de Gestão de Recursos Hídricos); Ministério do Mar, Águas Interiores e Pescas (Instituto Oceanográfico de Moçambique, Instituto Nacional de Desenvolvimento da Pesca e Aquacultura, IP e Instituto Nacional do Mar, IP); Ministério da Saúde (Direcção Nacional de Saúde Pública) e Ministério de Transportes e Comunicações (Instituto de Transporte Marítimo, IP), reuniu-se na sala de reuniões da DINAB, localizada na Rua da Resistência 1746/47, na Cidade de Maputo, a primeira sessão, para proceder a revisão e apreciação do Relatório do Estudo de Impacto Ambiental do Projecto de Exploração e Processamento de Areias Pesadas na Concessão Mineira 7169C, Distrito de Vilankulo, Província de Inhambane.

A área proposta para o Projecto localiza-se a 158 Km da vila sede do Distrito de Vilankulo, e é limitada a Norte pelo Distrito de Inhassoro, a Sul pelo Distrito de Massinga, a Leste pelo Oceano Índico e a Oeste pelos distritos de Mabote e Funhalouro. O Proponente do projecto é a Haiyu (Mozambique) Mining CO., Lda, representada pelo senhor Juyi Li, com sede no Bairro de Laulane, Cidade de Maputo.

A Haiyu (Mozambique) Mining CO.; Lda, possui Direitos de Uso e Aproveitamento de Terra para a exploração de areias pesadas na Concessão Mineira 7169C, numa área de 3.189,60 hectares. Para a materialização do projecto, serão investidos cerca de 10.000.000,00 USD.

Da análise e apreciação do REIA a Comissão Técnica de Avaliação deliberou favoravelmente por consenso para os passos subsequentes do licenciamento ambiental. Todavia, há alguns aspectos a considerar no EIA, pelo que foram levantadas no relatório de revisão algumas constatações e as respectivas recomendações.

A acta vai assinada pelos membros da Comissão Técnica de Avaliação do Impacto Ambiental.

A Comissão Técnica de Avaliação:

N.	Nome do Técnico	Instituição	Especialidade	Assinatura
1	Josefa Jussar	MTA/DINAB/DAA	Eng ^a . Química	Josefa Jussar
2	Paulo Albano	MTA/DINAB/RLA	Meteorologista	Paulo Albano
3	Jaime Timóteo	MIREME/INAMI	Gestor Ambiental	Jaime R. Timóteo
4	Eugénio Nhantumbo	MTC/ITRANSMAR IP	Gestor Ambiental	Eugénio N.H.
5	Rosalina Niquice	MTA/DINAB/ RAACB	Eng ^a . Agrónoma	Rosalina Niquice
6	Bento Natal	MTA/DINAB/DAA	Geografo	Bento Natal
7	Carlos Tembe	MOPHRH/DNGRH	Geólogo	Carlos Tembe
8	Nilsa Racune	MTA/DINAB/DAA/RAACB	Bióloga	Nilsa Racune
9	Alima Issufo Taquidir	MTA/DNF	Eng ^a . Florestal	Alima Issufo Taquidir
10	João Lobo	MIMAIP/InOM	Eng ^o . Geógrafo	João José Lobo
11	João Cipriano	MTA/DINAB/DEA	Biólogo	João Cipriano
12	Américo Ângelo	MISAU/DNSP	Gestor Ambiental	Américo Ângelo
13	Pedro Pereira	MTA/ANAC	Eng ^o . Agrónomo	Pedro Pereira
14	César Masibe	MOPHRH/DNE	Arquiteto	César Masibe
15	Leonor Machiana	MIMAIP/IDEPA, IP	Gestora Ambiental	Leonor Machiana
16	Anselma Mumguambe	MIMAIP/INAMAR,IP	Educadora Ambiental	Anselma Mumguambe
17	Ercília Balango	MIREME/DNGM	Geógrafa	Ercília Balango

Maputo, Janeiro de 2024



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

**MINISTÉRIO DA TERRA E AMBIENTE
INSPECÇÃO DA TERRA E AMBIENTE**

Para:

DINAB

Att.: Sra. Directora Nacional

Maputo

Nota nº /MTA/15/ITA/GIG/220/24

Maputo 12 de Fevereiro de 2024

Assunto: **Verificação da legalidade da REIA do Projecto de Exploração e Processamento de areias pesadas na Concessão Mineira 7169c, Distrito de Vilankulo, Província de Inhambane**

Exma. Senhora,

Acusamos a recepção da v/nota, com a N.Ref. Nº /MTA/295/DINAB /GDN/220/24 de 09 de Fevereiro do corrente ano, e servimo-nos da presente para tecer as seguintes considerações:

Compulsada a documentação sobre o projecto acima mencionado, bem como o relatório de revisão constatou – se que, a mesma encontra-se em conformidade com o Decreto nº 54/2015 de 31 de Dezembro e, todas as instituições que compõem a CTA são de parecer favorável á aprovação desta fase do projecto e as suas recomendações foram inclusas no **ponto 11** do relatório de revisão (Conclusões e Recomendações).

Neste contexto, estando o processo em conformidade com o Decreto acima referido, julgamos que o mesmo pode seguir para a fase seguinte.

Com os nossos melhores cumprimentos.



rm



República de Moçambique
PROVÍNCIA DE INHAMBANE
SERVIÇO PROVINCIAL DO AMBIENTE

À:

Direcção Nacional do Ambiente

MAPUTO

S/Refª

S/Comunicação

Data:

N/ Refª: 35 /SPA-I/DA/180/024

18/01/2024

ASSUNTO: Envio do Parecer Técnico do Relatório do EIA do Projecto de Exploração, Processamento e Exportação de Areias Pesadas nas localidades de Belane e Qewene no distrito de Vilankulo

Exmos., Senhores,

No âmbito de Avaliação do Impacto Ambiental recebemos através do senhor Amílcar Vicente Marremula, Consultor Ambiental contratado pela Empresa Haiyu (Mozambique) Mining co. Lda., o REIA do projecto de Projecto de Exploração, Processamento e Exportação de Areias Pesadas nas localidades de Belane e Qewene no distrito de Vilankulo, Concessão n.º 7169C, com um valor de investimento é de cerca de Dez milhões (10.000.000,00) de dólares americanos.

Neste contexto e, à luz da alínea e) do n.º 1, do Artigo 13, do Regulamento sobre o processo de Avaliação do Impacto Ambiental, aprovado pelo Decreto n.º 54/2015, de 31 de Dezembro, esta instituição serve da presente para enviar em anexo a esta nota, o Parecer Técnico sobre o REIA actualizado do projecto supracitado.

Com os melhores cumprimentos.

O Director Provincial
República de Moçambique
Província de Inhambane
Senhor Director Provincial do Ambiente
Eng.º Mirione Clereene
(Técnico Superior de Agronomia N1)

SPA

**PARECER TÉCNICO DO RELATÓRIO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL DO
PROJECTO DE RXPLORAÇÃO, PROCESSAMENTO E EXPORTAÇÃO DE MINEIROS
PESADOS**

1. INTRODUÇÃO

Nos termos da alínea c) e alínea e), do número 1, do artigo 13, do Regulamento sobre o Processo de Avaliação do Impacto Ambiental, aprovado pelo Decreto nº 54/2015, de 31 de Dezembro, foi criada uma Comissão Técnica de Avaliação (CTA), para a revisão e emissão do Parecer Técnico sobre o Relatório do Estudo de Impacto Ambiental (REIA) Actualizado do Projecto de Exploração, Processamento e Exportação de Areias Pesadas incluindo Terras Raras, Titânios e Zircão, proposto pela empresa Haiyu (Mozambique) Mining co, Lda.

O projecto será desenvolvido na Concessão nº 7169C, nas localidades de Belane (Posto Administrativo de Mapinhane) e de Quewene (Posto Administrativo de Vilankulo–Sede) no Distrito de Vilankulo, Província de Inhambane, com um valor de investimento de cerca de Dez milhões de dólares americanos (10.000.000, 00) USD.

2. ANTECEDENTES

O processo de AIA do projecto em referência iniciou em 2018 e, na sequência da análise e avaliação do pedido formulado sobre o licenciamento ambiental, foi recomendada a elaboração e submissão do EIA, à luz do Regulamento da Avaliação do Impacto Ambiental.

No seguimento das recomendações a empresa Haiyu (Mozambique) Mining co, Lda através do seu Consultor senhor Amílcar Vicente Marremula submeteu o EIA. Da apreciação e análise feita contactou-se que a área do projecto abrangia zonas com ecossistemas sensíveis e aliada à lacuna da informação do documento, em 2020 o EIA não mereceu parecer favorável.

Em 2023 e, após o redimensionamento do projecto, o proponente através do consultor ambiental solicitou a reactivação do processo de licenciamento ambiental do projecto e, como resposta do MTA, recomendou a realização de uma nova avaliação do projecto. Em consequência dessa autorização, uma SPA

equipa técnica multisectorial visitou o local com o objectivo de auferir as novas condições propostas para implantação do projecto, que culminou com a elaboração das recomendações constantes na nota Ref^o396/MTA/183/GM/220/2023, de 9 de Outubro.

Neste contexto, o proponente através do consultor ambiental, submeteu o REIA actualizado e para a sua revisão, criou-se uma Comissão Técnica de Avaliação (CTA), composta pelas seguintes instituições: Serviço Provincial do Ambiente, Direcção Provincial de Desenvolvimento Territorial e Ambiente, Serviço Provincial de Infra-estruturas, e ARA - SUL.

A CTA com base nas recomendações emanadas na nota acima descrita e com outros critérios de avaliação do impacto ambiental elaborou-se o seguinte parecer:

- a) No que tange aos riscos ambientais e sociais, o documento não faz menção a gestão de riscos sociais, focando-se apenas na descrição dos riscos ambientais (páginas 326 – 343);
- b) Nas páginas 293 – 302, *Apresentação do programa detalhado de gestão de resíduos sólidos e efluentes, com vista a minimizar o risco de contaminação de solos e das águas*, o documento descreve de forma superficial a questão relacionada com gestão de efluentes, como o caso de lavagem das maquinarias entre outros aspectos que não estão devidamente detalhados qual será o tratamento, (da manutenção e reparação de equipamentos), pois estes mal geridos podem contaminar o lençol freático e as lagoas existentes ao redor da área;
- c) Nas páginas 108 – 115 é apresentado a caracterização geológica local do projecto, assim como a identificação do tipo de ocorrência geológico-mineira, porém no ponto a que se referencia a estimativa de reservas, o documento não faz menção detalhada sobre o método aplicado para se obter os dados que constam do ponto;
- d) Na página 254, faz-se referência que a qualidade de água subterrânea nas fontes de abastecimento de água usada pela comunidade próxima da área da licença, não esta de acordo com as normas ou padrões de MISAU ou para o consumo humano, no entanto o documento não apresenta evidências de análise efectuada que levaram a essa conclusão, daí que sugere-se necessário a submissão de documentos que provam a má qualidade da água, com as respectivas coordenadas das fontes examinadas/avaliadas;
- e) Nas páginas 195 – 256 do REIA, *Realização do estudo Socioeconómico da actividade pesqueira e aquícola, e a consideração dos potenciais impactos nas diferentes fases do desenvolvimento do*

projecto e respectivas medidas de mitigação/ ou minimização, o consultor apresenta o estudo socioeconómico realizado para algumas actividades como agricultura, pecuária e comércio, assim os potenciais impactos nas diferentes fases do desenvolvimento do projecto e as respectivas medidas de mitigação, porém em nenhum momento faz referência a actividade pesqueira e aquícola, bem como avaliação dos possíveis impactos da actividade de mineração sobre o turismo na área de influência do projecto;

- f) Nas páginas 173 –182 do documento, é apresentado os tipos de vegetação que correm na área de influência do projecto e, em alguns ecossistemas aquáticos, porém não faz uma abordagem sobre os recifes de corais e mangais que podem ocorrer nas proximidades da área de influência do projecto;
- g) Nas páginas 88–89 do documento, é apresentado o porto/ponte cais flutuante como o meio para o transporte e/ou escoamento do minério, porém não menciona outras alternativas de escoamento, muitos menos as vantagens, desvantagens, assim como os potenciais impactos e as respectivas medidas de mitigação da alternativa escolhida. Na mesma página 88, o consultor faz menção a figura 8, que não consta, e a mesma figura é referenciada na página 25 `ilustrando o mapa de dados hidrográficos e linha de drenagem;
- h) Na página 88 do REIA, está ilustrado na figura 16, uma imagem do porto/ponte cais flutuante para o transporte e envio do produto minério, mas não consta em anexo no REIA, o projecto e ante-projecto das infra-estruturas associadas;
- i) No documento é apresentado o plano de reabilitação, encerramento da mina, o cronograma, assim como a planilha de custos referentes a encerramento e desactivação da mina, porém em capítulo distintos, sugere-se a necessidade de organizar a informação em capítulo, de modo a facilitar a interpretação e compreensão da informação;
- j) Nas páginas 102 – 104, são abordados de forma superficial os impactos directos e indirectos decorrentes das actividades previstas na área de influência directa e indirecta do projecto, mas não identifica a vulnerabilidade da área de inserção do projecto aos efeitos das mudanças climáticas;
- k) Nos mapas em anexo, não consta a actualização do polígono do bloco 1, tendo em conta a existência de DUAT de terceiros, também não constam dos mapas o traçado das vias de acesso

que farão parte do projecto, assim como no último mapa em anexo (Mapa Geral de Blocos Mineráveis) é referente a Província de Zambézia, Distrito de Pebane. Sugere-se o melhoramento destes aspectos;

- l) Na página 323 do EIA, o consultor referencia que não será elaborado o plano de contrabalanços de biodiversidade, neste aspecto sugere-se que seja apresentadas algumas medidas de prevenção/ou mitigação para em caso de retirada da vegetação;
- m) No documento em geral, propõem-se o melhoramento da descrição da actividade de uma forma clara e objectiva, assim como a estruturação do documento (harmonização da enumeração das figuras), e melhoramento dos termos de acordo com a realidade da fase do estudo, pois em várias ocasiões o consultor faz menção ao projecto como se já tivesse operado, a título de exemplo menciona-se a página 235, no tópico “limitação das opções de uso do solo e água”, onde se descreve: “a avaliação do EIA foi desenvolvido no passado no mesmo espaço geográfico, sendo que a mineradora será reaberta e não construção de raiz. Dentro de área de mina de areias pesadas, existe uma lagoa artificial que outrora servia para actividade de minas de areia pesadas...”

3. CONCLUSÃO E PROSTAS DE RECOMENDAÇÕES

Apreciado o Relatório do Estudo de Impacto Ambiental (REIA) Actualizado, tratando-se de um documento de consulta, de natureza pública e, em consideração aos aspectos constatados durante a revisão, a Comissão Técnica de Avaliação é de parecer que o documento seja melhorado, contudo e, à luz da alínea a), do nº 2, do Artigo 6, do RAlA submete-se à V.Excias para melhor apreciação e decisão final sobre os passos subsequentes.

Submete-se à consideração superior.

Inhambane, 18 de Janeiro de 2024

A Comissão Técnica de Avaliação de Impacto Ambiental:

Nº	Nome	Instituição	Especialidade	Assinatura
01	Adriano Esteves	UFPA	Química	<i>[Assinatura]</i>
02	Arildo C. Santos	UFPA	Engenharia Ambiental	<i>[Assinatura]</i>
03	Miriamora Torres	UFPA	Geografia	<i>[Assinatura]</i>
04	Denise Menezes	UFPA	Eng. de Minas	<i>[Assinatura]</i>
05	Dia Constantino	UFPA	Eng. de Minas e Recursos Minerais	<i>[Assinatura]</i>

